



## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - JUIZ DE FORA – MG

### Ata da 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura e Saneamento – CAIS do COMDEMA

1 Aos dezessete dias do mês de agosto de 2021, através da plataforma digital Google  
2 Meet, foi realizada virtualmente a 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de  
3 Infraestrutura e Saneamento – CAIS do COMDEMA. Conforme cita o artigo 14 §1º do  
4 Decreto 13.926/2020, a reunião transcorreu no período das 14 horas às 18 horas, sendo  
5 presidida pelo Conselheiro Luís Fernando Cuco e assessorada pelos Assessores Rodrigo  
6 Freire e Igor Luna. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros, dentre titulares e  
7 suplentes: Sarha Christina Ribeiro Antunes (SEPUR), Wilson Rodrigues Lourinho Netto  
8 (Sub. Defesa Civil), Luís Fernando Oliveira Cuco (CESAMA), Victória Abrahão Fonseca e  
9 Silva (DEMLURB), José Alair Nogueira da Cunha (CREA/MG), Célio Gentil (Rede  
10 DOCTUM), Suely Gervásio (UNIJUF), Daniel Barbosa Marangon (SUNDUSCON JF),  
11 Leonardo Alejandro Gomide Alcântara (Ong PREA), Bruno Mahfuz Renault (IDENC). A  
12 ausência justificada foi da Conselheira Cissa de Campos Ewald (IDENC). Estiveram  
13 presentes também alguns ouvintes, além do Secretário-Executivo do Comdema Arthur  
14 Sérgio Mouço Valente e da Presidenta Aline Junqueira. O Conselheiro Presidente Luís  
15 Fernando Cuco iniciou a reunião lendo a pauta que segue: **01) Leitura, discussão e**  
16 **aprovação da ata da reunião anterior. DECISÃO: Aprovada por unanimidade,**  
17 **com alterações. Síntese das manifestações:** A leitura da **ata da 107ª reunião**  
18 **ordinária, realizada em 18/05/2021** foi dispensada e em seguida colocada em  
19 discussão. Como não houve manifestações, os Conselheiros passaram à votação e  
20 aprovaram-na por unanimidade. **02) Comunicações dos Conselheiros.** Não houve.  
21 **03) Licenciamento ambiental – Análise e deliberação sobre o pedido de**  
22 **revalidação da Licença Ambiental de Operação - LO nº 23/2015, para o**  
23 **empreendimento: Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde, atividade:**  
24 **prestação de serviços de saúde, localização: Rua Barão de Juiz de Fora, nº 88 -**  
25 **Bairro Santos Anjos - Juiz de Fora – MG. Interessado: Olamissir Rossini Júnior.**  
26 **Processo ambiental 02885/09 volumes 1 a 4. DECISÃO: Por unanimidade foi**  
27 **aprovada a revalidação da licença. Síntese das manifestações:** A Analista  
28 Ambiental Marilena Kaiser fez a apresentação visual do parecer técnico e de fotos do



## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - JUIZ DE FORA – MG

### Ata da 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura e Saneamento – CAIS do COMDEMA

29 empreendimento, concluindo ao final a posição favorável dos técnicos da SESMAUR pela  
30 revalidação da LO pelo prazo de 10 anos, cumprindo-se as condicionantes. As discussões  
31 foram abertas. O Conselheiro Célio Gentil indagou se os rejeitos contaminantes são  
32 incinerados. A Analista Ambiental Iolanda Ivanov esclareceu que esses resíduos são  
33 encaminhados a uma empresa licenciada que os destina ao Aterro Sanitário para serem  
34 depositados no setor de resíduos perigosos ou são incinerados por uma empresa de Belo  
35 Horizonte. O Conselheiro Presidente Luís Fernando citou que a condicionante nº 01 desta  
36 licença se refere ao monitoramento da coleta e destinação final deste tipo de resíduo.  
37 Como não houve outras manifestações, os Conselheiros passaram à votação e aprovaram  
38 a revalidação da licença por unanimidade. Seguiram com a pauta. **04) Licenciamento**  
39 **ambiental – Análise e deliberação sobre o pedido de concessão da Licença**  
40 **Ambiental Simplificada – LAS/RAS para o empreendimento: Bota Fora**  
41 **Linhares Tratamento de Resíduos-Eireli, atividade: “aterro de resíduos classe**  
42 **‘A’ da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em**  
43 **empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a**  
44 **finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da**  
45 **ocupação” e “áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou**  
46 **reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, localização: Rua José**  
47 **Cirilo s/nº - Fazenda Santa Inês, Linhares – Juiz de Fora - MG. Processo**  
48 **ambiental 02308/2019, processo híbrido 0989/2021. DECISÃO: Pedido de**  
49 **vista do Conselheiro Presidente Luís Fernando. Síntese das manifestações: A**  
50 Analista Ambiental Iolanda Ivanov fez a apresentação visual do parecer técnico e de  
51 fotos do empreendimento, concluindo ao final a posição favorável dos técnicos da  
52 SESMAUR pela concessão da LAS pelo prazo de 10 anos, cumprindo-se as condicionantes  
53 exigidas por lei e aquelas que foram sugeridas em audiência pública. As discussões foram  
54 abertas. O Conselheiro Presidente Luís Fernando manifestou sua preocupação quanto o  
55 sistema de rede de água e esgoto, que podem ser prejudicadas devido o peso dos  
56 caminhões que vão transitar nas vias de acesso ao empreendimento. Solicitou vista do



57 processo. O Conselheiro Célio Gentil quis saber se há alguma empresa na cidade ou  
58 projeto para reutilização destes resíduos. A relatora declarou desconhecimento. O  
59 Conselheiro citou exemplo da cidade de São José dos Campos, onde existe uma empresa  
60 que reutiliza esses resíduos na recuperação das calçadas da cidade e ainda algumas  
61 construtoras reutilizam esses resíduos em seus próprios empreendimentos. O Conselheiro  
62 Leonardo Alcântara lembrou que em Juiz de Fora já existiu uma empresa que reutilizava  
63 esses resíduos na confecção de tijolo ecológico, mas ele não tem notícias se a empresa  
64 prosperou. Em seguida, relatou considerar razoável a quantidade de condicionantes  
65 exigidas para este licenciamento. O Assessor Igor Luna informou que outros Conselheiros  
66 tem o direito de acompanhar o pedido de vista do Conselheiro Presidente Luís Fernando.  
67 Foi dada a palavra ao representante do empreendimento Sr. Jeferson, que inicialmente  
68 relatou discordar dos prazos exigidos pelos técnicos em algumas condicionantes desta  
69 licença. Esclareceu que o acesso ao empreendimento será feito apenas pela Rua Diva  
70 Garcia, que já recebe o tráfego de caminhões de grande porte de outras empresas e por  
71 isso acredita que não haverá problema para a rede de água, já que a previsão será de no  
72 máximo 10 caminhões em rota diária para o bota-fora. O Conselheiro Presidente Luís  
73 Fernando reiterou o seu pedido de vista a fim de avaliar com rigor estas questões. Foi  
74 informado ao Sr. Jeferson que o processo será retirado de pauta para atender ao pedido  
75 de vista do Presidente, devendo retornar para deliberação na próxima reunião desta  
76 Câmara, agendada para o dia 28 de setembro, quando as demais considerações sobre os  
77 prazos das condicionantes poderão ser analisadas. O Conselheiro José Alair quis saber se  
78 as considerações do proprietário envolvem o Poder Público, pois desse modo já poderiam  
79 ser levantadas e expostas neste momento a fim de evitar novos encaminhamentos na  
80 próxima reunião. O Conselheiro Presidente Luís Fernando relatou que as questões serão  
81 analisadas interinamente e verificadas a sua viabilidade, mas abriu a palavra ao Sr.  
82 Jeferson para sua exposição. O Sr. Jeferson mencionou que já existe o investimento  
83 financeiro, aguardando apenas a liberação da licença para iniciar a operação antes do  
84 período chuvoso. Em relação à condicionante nº 07 (*apresentar laudos de caracterização*



Ata da 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura e Saneamento – CAIS do COMDEMA

85 *da água subterrânea*), solicitou estenderem o prazo de entrega dos mesmos de 60 para  
86 120 dias, por considerar o prazo mínimo exigido pelo laboratório de 30 dias para efetuar  
87 as coletas. Em relação à condicionante nº 19 (*efetuar cadastro da solicitação de*  
88 *supressão no SINAFLOR*), solicitou estender o prazo de 30 para 90 dias, pedido motivado  
89 por questões financeiras. Por fim, para a condicionante nº 20 (*execução de contenção na*  
90 *lateral da rua José Cirilo*) que foi sugerido prazo de 90 dias para sua conclusão; enfatizou  
91 que os seus caminhões não trafegarão nesta rua e que o problema desta rua seria  
92 antigo. Ressaltou que o prazo sugerido seria impraticável face a demanda de aprovação  
93 de projetos e execução, por isso solicitou estender esse prazo para, no mínimo, 02 anos,  
94 se comprometendo a monitorar esta obra mesmo após a sua conclusão. Citou ainda que  
95 houve uma audiência pública que serviu para mostrar o projeto do bota-fora para os  
96 moradores e acolher os pedidos da comunidade. Na condicinante 21 (*execução de bacia*  
97 *de retenção de águas pluviais no afluente do córrego Yung – prazo: imediatamente*  
98 *antes da execução das obras de implantação do empreendimento*), o Sr. Jeferson  
99 esclareceu que este foi um pedido do Vereador José Márcio e que será prontamente  
100 atendido; mas solicitou adequar o texto para que seja executada “*durante*” as obras de  
101 implantação. Pediu consideração dos Conselheiros na análise das suas considerações. O  
102 Conselheiro Presidente Luís Fernando considerou pertinente as considerações do Sr.  
103 Jeferson e comprometeu-se a analisá-las. A Gerente do Departamento de Licenciamento  
104 Ambiental Marília Silveira esclareceu que as condicionantes nºs 20, 21, 22 e 23 foram  
105 transcritas no parecer técnico pois foram o resultado da audiência pública realizada na  
106 Câmara dos Vereadores. Relatou que os prazos podem ser reanalisados pelos  
107 Conselheiros, mas não se opõem ao pedido do proprietário. Sobre a condicionante nº 19,  
108 enfatizou que o órgão ambiental não pode aceitar que se faça a supressão sem o  
109 pagamento das taxas. Esclareceu por fim que após o pedido de vista, os técnicos não  
110 podem opinar mais sobre as possíveis alterações sugeridas para o parecer. O Conselheiro  
111 José Alair sugeriu que o proprietário se reúna com o Poder Público para verificar a  
112 viabilidade deste empreendimento e das condicionantes que lhe são imputadas. O



## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - JUIZ DE FORA – MG

### Ata da 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura e Saneamento – CAIS do COMDEMA

113 Assessor Rodrigo Freire sugeriu ao Sr. Jeferson que apresente um cronograma de prazos  
114 para que possa cumprir as condicionantes da licença, que deverá ser avaliado pelos  
115 Conselheiros, não necessitando de reunião prévia com os setores do Poder Público.  
116 Seguiram com a pauta. **05) Assuntos gerais.** Não houve. Encerradas as manifestações,  
117 o Conselheiro Presidente Luís Fernando agradeceu a presença de todos e encerrou a  
118 reunião. Da ocasião, foi extraída a presente Ata, que deverá ser lida e assinada pelo  
119 Conselheiro Presidente Luís Fernando, acordado pelos demais membros.

120 **Luís Fernando Oliveira Cuco** - **Conselheiro Presidente**

121 Ata transcrita por Adriana Policarpo - Supervisora Informação Ambiental

122 **\*\*A Gravação integral desta reunião se encontra arquivada na Secretaria do COMDEMA\*\*.**

123 **\*\*Reunião realizada através do Google Meet\*\***

124 ***Ata aprovada em 21/09/2021***